



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba¹

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 04, DE 02 DE MARÇO DE 2016

"Dispõe sobre reposição salarial anual aos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, e dá outras providências"

Projeto de Lei nº 14/2016

Processo nº 295/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o artigo 57 da Lei Orgânica do Município, faz saber que esta Edilidade aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba ficam reajustados em 9,93% (nove vírgula e noventa e três por cento) conforme tabelas em anexo, que ficam fazendo parte desta lei.

Parágrafo Único – O reajuste que alude o caput deste artigo, refere-se à inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, no período de 12 (doze) meses que se encerrou em outubro de 2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 02 de março de 2016, 455º da Fundação da Cidade e 62º da Emancipação Político Administrativa do Município.


VER. WILSON DOS SANTOS

Presidente

Registrado no Departamento de Serviços Parlamentares e afixado no quadro de Editais, nesta data.


MIGUEL LOPES RAMOS

Diretor Geral